

FERNANDA MANZANO SAYEG

**COMPROMISSOS EM SERVIÇOS NA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO**

Uma análise da estrutura da lista de compromissos e da metodologia utilizada para a inscrição de compromissos à luz do preâmbulo e do Artigo XIX do GATS e suas principais consequências para o Brasil

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Internacional.

**Área de concentração: Direito Internacional.
Orientador: Prof. Dr. Umberto Celli Junior.**

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO**

2009

RESUMO

A lista de compromissos é o instrumento jurídico que consolida os compromissos adotados pelos Membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) na área de serviços. O modelo de lista de compromissos adotado pelo Acordo Geral para o Comércio de Serviços (GATS) permite que os Membros decidam quais setores ou subsetores de serviços e modos de prestação irão consolidar compromissos. Esses compromissos vinculam os Membros. Logo, as inscrições nas listas de compromissos devem ser claras e precisas, especialmente com relação ao que está e o que não está incluído no compromisso.

Considerando que a estrutura da lista de compromissos e a metodologia utilizada pelos Membros para assunção de compromissos são extremamente complexas, é importante identificar quais são os principais problemas apresentados por elas, à luz das regras e objetivos da OMC, com vistas a buscar soluções ou sugerir alternativas para esses problemas. A análise desses problemas também deve levar em consideração os contenciosos envolvendo serviços e as conclusões a que chegou o Órgão de Solução de Controvérsias da OMC nesses casos.

Deve-se verificar, também, se a estrutura da lista de compromissos e a metodologia para a inscrição de compromissos em serviços são compatíveis com o preâmbulo e com o Artigo XIX do GATS, ou seja: se permitem a liberalização progressiva do comércio internacional de serviços; se garantem flexibilidade apropriada aos países em desenvolvimento para que liberalizem menos setores e tipos de operação; se promovem os interesses de todos os participantes do Sistema Multilateral de Comércio; se têm como objetivo a promoção do crescimento econômico de todas as partes envolvidas e, sobretudo, o desenvolvimento dos países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento econômico relativo; se resguardam o direito dos Membros de regular e de introduzir novas leis dentro de seus territórios, com vistas a atingir objetivos de política pública; e se respeitam as assimetrias existentes com relação aos graus de desenvolvimento das legislações nacionais.

Palavras chave: GATS. Comércio de serviços. Compromissos. Lista de compromissos.

ABSTRACT

The schedule of commitments is the legal instrument which contains the commitments made by the Members of the World Trade Organization (WTO) in services. The schedule adopted by the General Agreement on Trade in Services (GATS) allows the Members to decide in which sectors or subsectors and modes of supply they will make commitments. These commitments are binding to the Members. Therefore, the entries in the schedules must be clear and precise, especially regarding what is and what is not included in the commitment.

Considering the structure of the schedules and the scheduling methodology are extremely complex, it is important to identify what are their main problems in view of the rules and objectives of the WTO, in order to look for solutions to these problems or to suggest alternatives. The analysis of these problems must take into account the cases involving trade in services and the findings of the Dispute Settlement Body of the WTO in those cases.

It should also be analyzed whether the structure of the schedules and the scheduling methodology comply with GATS' preamble and Article XIX, or, in other words: if they allow the progressive liberalization of the trade in services; if they guarantee appropriate flexibility for developing countries for opening fewer sectors and types of transactions; if they promote the interest of all participants of the Multilateral Trading System; if they promote the economic growth of all the trading partners and, above all, the development of developing and the least-developed countries; if they acknowledge the right of the Members to regulate and to introduce new regulations within their territories in order to meet national policy objectives; and if they respect the asymmetries existing with respect to the degree of development of the services regulations.

Keywords: GATS. Trade in services. Commitments. Schedule of commitments.

INTRODUÇÃO

Atualmente, o setor de serviços é o mais dinâmico e crescente da economia mundial, sendo responsável por dois terços da produção global e, em muitos países, corresponde a um percentual ainda maior na geração de empregos. Apesar da dificuldade de se elaborar estatísticas precisas no tocante ao valor do comércio de serviços, estima-se que, em 2007, ele representou cerca de 19% do comércio global, em termos de balança de pagamento¹.

Portanto, é indiscutível a importância do setor de serviços no âmbito do comércio internacional e para as economias nacionais². No entanto, até 1995, o comércio de serviços não estava sujeito a regras multilaterais e a prestação de serviços era regulamentada apenas nacionalmente. As organizações internacionais que regulamentavam determinados serviços eram organizações internacionais de cooperação de caráter setorial, como a Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA) e a União Internacional de Telecomunicações (UIT), que não visavam à liberalização comercial.

De fato, por muito tempo, o setor de serviços foi negligenciado nas negociações internacionais, sejam elas bilaterais, regionais ou multilaterais. Durante os quase cinquenta anos de vigência do GATT - acordo que estabelece regras multilaterais para o comércio de bens, em vigor desde 1948 - inexistiam regras regulamentando o comércio internacional nesse setor³. Apenas na rodada de negociações comerciais iniciada em 1986, a Rodada Uruguai, o tema serviços foi inserido na pauta das negociações e foi objeto de um acordo multilateral no âmbito da recém criada OMC: o GATS.

Não obstante a regulamentação do comércio de serviços ser extremamente recente no âmbito do SMC, serviços é um dos temas de maior destaque na rodada de negociações comerciais que está em curso, a Rodada de Doha. Nesse contexto, também ganha destaque a lista de compromissos, instrumento jurídico que consolida os compromissos em serviços

¹ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. **International Trade Statistics 2008**. 6 p. Disponível em: <http://www.wto.org/english/res_e/statis_e/its2008_e/its2008_e.pdf>. Acesso em 11 jan. 2009.

² Segundo Umberto Celli Junior, serviços representam aproximadamente 80% do PIB dos PDs e 60% do PIB brasileiro. Nos últimos cinco anos, o comércio internacional de serviços cresceu a uma taxa média anual de 9,0%, totalizando, em 2005, US\$ 2,4 trilhões, o que equivale a 23,2% do comércio mundial de bens de US\$ 10,39 trilhões. No Brasil, o setor emprega mais de 50% da mão-de-obra e atraiu quase a metade de todos os investimentos estrangeiros. (CELLI JUNIOR, Umberto. **Os acordos de serviços (GATS) e de investimentos (TRIMS) na OMC: espaço para políticas de desenvolvimento**. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.usp.br/prolam/downloads/gats.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2008).

³ Para a professora Araminta Mercadante, o tema serviços é relativamente recente como objeto de análise econômica em razão das dificuldades encontradas para pensar o imaterial. (MERCADANTE, Araminta. **Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços: Aspectos Jurídicos**. CASELLA, Paulo Borba; MERCADANTE, Araminta de Azevedo (org). **Guerra Comercial ou Integração Mundial pelo Comércio? A OMC e o Brasil**. São Paulo: LTr, 1998. 413 p.).

no âmbito da OMC. Isso porque, de acordo com o modelo de liberalização adotado pelo GATS, apenas os setores e modos de prestação de serviços indicados nas listas de compromissos vinculam os Membros.

Os Membros da OMC podem assumir compromissos nos setores e modos de prestação de serviços que desejarem, mas também podem optar por não assumir quaisquer compromissos, resguardando seu direito para realização de políticas públicas em seus territórios. Nesse sentido, é importante observar que políticas públicas referem-se a decisões públicas que visam à manutenção do equilíbrio social ou à introdução de elementos que modifiquem a realidade de um ou vários setores, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos de determinado governo, sejam eles de consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas etc.⁴.

Os compromissos assumidos pelos Membros devem ser claros e precisos, pois, uma vez consolidados, vinculam os Membros. Em caso de descumprimento ou modificação que não for realizada em conformidade com o procedimento previsto no Artigo XXI do GATS, determinado Membro pode vir a ser acionado por outro perante o OSC.

A jurisprudência do OSC demonstra a importância de os compromissos em serviços serem inscritos de maneira cautelosa pelos Membros da OMC. O caso *Estados Unidos – Medidas afetando a prestação transfronteiriça de serviços de jogo e aposta (DS285)*, ou *Estados Unidos – Jogo*, é um exemplo de que os compromissos assumidos em serviços devem ser precisos.

Esse contencioso foi iniciado contra os Estados Unidos por Antígua e Barbuda (“Antígua”), Estado caribenho que tem como principal fonte de renda atividades relacionadas a jogos e apostas, especialmente por meio da Internet (serviços de jogo e apostas *online*). Antígua alegou que, apesar de os Estados Unidos terem assumido compromissos no subsetor intitulado “outros serviços recreacionais e de entretenimento”,

⁴ Sobre o conceito de política pública, Enrique Saravia entende que: “Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, idéias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. A finalidade última de tal dinâmica - consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política. Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos”. (SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas Públicas**. Brasília: v. 1, ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2007, p. 28-29).

no modo 1, por meio da inscrição “nenhuma limitação” (*none*), em alguns estados desse país, a prestação transfronteiriça de serviços de jogo e apostas *online* havia sido proibida. Os Estados Unidos declararam, por sua vez, que serviços de jogo e aposta não estariam incluídos em “outros serviços recreacionais e de entretenimento”. No entanto, ao analisar o caso, o OSC declarou que a inscrição “nenhuma limitação” em modo 1 no subsetor “outros serviços recreacionais e de entretenimento” incluía serviços de jogo e apostas⁵.

Já no caso *México – Medidas afetando serviços de telecomunicações (DS204)*, também conhecido como *México – Telecomunicações*, os Estados Unidos iniciaram o contencioso, pois acreditavam que o México havia descumprido algumas obrigações assumidas pelo país em sua lista de compromissos. O México havia consolidado compromissos em telecomunicações nos termos do *Reference Paper*, que é parte do Anexo sobre Telecomunicações do GATS e estabelece uma série de obrigações para os Membros aderentes em relação aos prestadores de serviços de telecomunicações em seus territórios. Os Estados Unidos alegaram que o México violou seus compromissos no setor, pois não havia conseguido garantir tarifas de interconexão orientadas pelo custo aos prestadores estrangeiros, não havia conseguido impedir sua empresa de adotar práticas não competitivas no setor e não havia garantido acesso razoável e não discriminatório às redes de telecomunicações⁶.

Esses dois casos refletem a importância de que as inscrições nas listas de serviços sejam claras e precisas, especialmente com relação ao que está e o que não está incluído no compromisso⁷. Embora os Membros não sejam obrigados a consolidar compromissos em serviços, podendo manter espaço para o exercício de políticas públicas, eles devem cumprir os compromissos que consolidarem

Os contenciosos mencionados acima demonstram, também, a dificuldade dos Membros, sejam eles PEDs ou PDS, de entender a estrutura da lista de compromissos e de inscrever os compromissos de serviços em suas listas de compromissos. Por essas razões, a tendência, principalmente por parte dos PEDs, é de não consolidação de compromissos em serviços. Esses Membros acreditam que essa atitude não apenas resguarda o espaço para a

⁵ Para mais informações sobre o caso, vide informações disponíveis em: <http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds285_e.htm>. Acesso em: 10 dez. 2009.

⁶ Para mais informações sobre esse caso, vide informações disponíveis em: <http://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds204_e.htm>. Acesso em: 10 dez. 2009.

⁷ SOUTH CENTRE. **GATS Dispute Settlement Cases: Practical Implications for Developing Countries**. SC/TADP/AN/SV/10 / SC/TADP/AN/DS/1. Genebra: 2007. Disponível em: <http://www.southcentre.org/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&dir=ASC&order=date&Itemid=69&limit=10&limitstart=150>. Acesso em 13 dez. 2007. P. 3-4.

realização de políticas públicas, mas, também, evita que eles sejam demandados perante o OSC por adotarem medidas nacionais inconsistentes com os compromissos inscritos em suas listas.

No entanto, é importante notar que a liberalização comercial é a força motriz da OMC e serviços é um dos setores de maior interesse dos PDs. Logo, os PEDs devem vê-lo não apenas como um setor comercialmente relevante, permeado por sensibilidades políticas e culturais, mas, também, como um importante elemento das trocas de concessões nas negociações. Assim, ao participar das rodadas de negociações multilaterais, os PEDs e PMDRs devem estar aptos para consolidar compromissos em serviços com clareza e precisão, resguardando o espaço para alcançar objetivos de política pública, tendo em vista que os compromissos por eles adotados serão vinculantes.

A presente dissertação tem por objetivo analisar a estrutura da lista de compromissos e a metodologia utilizada pelos Membros para a assunção de compromissos⁸. Tentar-se-á identificar quais são os principais problemas apresentados pelas listas, à luz das regras e objetivos da OMC, com vistas a buscar soluções ou sugerir alternativas para esses problemas. A análise dos problemas apresentados nas listas também irá levar em consideração os contenciosos iniciados na OMC envolvendo serviços e as conclusões a que chegou o OSC nesses casos⁹.

Pretende-se, ainda, verificar se elas são compatíveis com os princípios orientadores do comércio internacional e com o GATS e, em especial com o preâmbulo e com o Artigo XIX desse acordo.

O preâmbulo do GATS estabelece que a liberalização do comércio de serviços, no âmbito do SMC, deve: (i) buscar a expansão do comércio internacional, sob condições de transparência e liberalização progressiva, como forma de promover o crescimento de todos os parceiros comerciais e o desenvolvimento dos PEDs; (ii) buscar a rápida obtenção de níveis de liberalização progressivamente mais elevados no comércio de serviços por meio de sucessivas rodadas de negociações multilaterais que têm como objetivo promover os interesses de todos os participantes, na base de vantagens mútuas, e lograr um equilíbrio geral dos direitos e obrigações, respeitando os objetivos das políticas nacionais; (iii)

⁸ No presente trabalho, o modo pelo qual é realizada a inscrição de compromissos em serviços, nas listas de compromissos específicos, será referido como metodologia para a inscrição dos compromissos em serviços.

⁹ Atualmente, apenas dois casos tiveram compromissos específicos assumidos em serviços como o principal foco do contencioso na OMC, quais sejam: o caso Estados Unidos – Medidas afetando a prestação transfronteiriça de serviços de jogo e aposta (DS285) e o caso México – Medidas afetando serviços de telecomunicações (DS204).

respeitar o direito dos Membros de regular e de introduzir novas regulamentações sobre serviços dentro de seus territórios para atingir os objetivos nacionais e, em virtude das assimetrias existentes com respeito ao grau de desenvolvimento das regulamentações sobre serviços em diferentes países, a necessidade particular dos PEDs de exercerem tal direito; (iv) facilitar a participação crescente dos PEDs no comércio de serviços e a expansão de suas exportações de serviços; e (v) levar em consideração particular a séria dificuldade dos PMDRs em vista de sua situação econômica especial e de suas necessidades comerciais, financeiras e de desenvolvimento¹⁰.

Já o Artigo XIX do GATS estabelece como será realizada a negociação de compromissos específicos e quais os princípios que devem orientar essas negociações. De acordo com esse artigo, as negociações em serviços devem possibilitar: (i) a liberalização progressiva na área de serviços; (ii) a redução ou a eliminação de medidas restritivas ao comércio internacional de serviços, assegurando o efetivo acesso aos mercados e, como consequência, promovendo os interesses de todos os participantes, sobre a base de vantagens mútuas; (iii) o respeito aos objetivos de políticas nacionais e ao nível de desenvolvimento dos Membros, tanto em termos gerais, quanto em termos setoriais, garantindo flexibilidade apropriada para que os PEDs liberalizem menos setores e tipos de operação e aumentem progressivamente o acesso a seus mercados; (iv) que os PEDs, ao garantir acesso a seus mercados a prestadores de serviços estrangeiros, imponham condições destinadas à consecução dos objetivos referidos no Artigo IV do GATS; (v) o

¹⁰ “Os Membros,

Reconhecendo a importância crescente do comércio de serviços para o crescimento e desenvolvimento da economia mundial;

Desejando estabelecer um quadro de princípios e regras para o comércio de serviços com vistas à expansão do mesmo sob condições de transparência e liberalização progressiva e como forma de promover o crescimento de todos os parceiros comerciais e o desenvolvimento dos países em desenvolvimento;

Desejando a rápida obtenção de níveis de liberalização progressivamente mais elevados no comércio de serviços mediante sucessivas rodadas de negociações multilaterais que objetivem a promoção do interesses de todos os participantes na base de vantagem mútua e lograr um equilíbrio geral dos direitos e obrigações e, ao mesmo tempo, respeitando os objetivos das políticas nacionais;

Reconhecendo o direito dos Membros de regulamentar e de introduzir novas regulamentações sobre serviços dentro de seus territórios para atingir os objetivos nacionais e, dadas as assimetrias existentes com respeito ao grau de desenvolvimento das regulamentações sobre serviços em diferentes países, a necessidade particular de os países em desenvolvimento exercerem tal direito;

Desejando facilitar a participação crescente dos países em desenvolvimento no comércio de serviços e a expansão de suas exportações de serviços, inclusive, inter alia, mediante o fortalecimento da capacidade nacional de seus serviços e sua eficiência e competitividade;

Levando em consideração particular a séria dificuldade dos países de menor desenvolvimento relativo em vista de sua situação econômica especial e de suas necessidades comerciais, financeiras e de desenvolvimento;

Acordam o seguinte”. (**Decreto nº 313**, de 30 de julho de 1948, que autoriza o Poder Executivo a aplicar, provisoriamente, o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio; reajusta as tarifas aduaneiras e dá outras providências. Disponível em: <www.mre.gov.br>. Acesso em: 10 dez. 2008).

respeito aos objetivos do GATS, descritos no preâmbulo, inclusive aqueles estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo IV; e (vi) tratamento especial para os PMDRs¹¹.

Desse modo, pretende-se verificar em que medida as atuais listas de compromissos e a metodologia para a inscrição de compromissos permitem a liberalização progressiva do comércio internacional de serviços e a flexibilidade apropriada aos PEDs, possibilitando que estes liberalizem menos setores e tipos de operação. Além disso, analisar-se-á se elas promovem os interesses de todos os participantes do SMC e têm como objetivo a promoção do crescimento econômico de todas as partes envolvidas e, sobretudo, o desenvolvimento dos PEDs e PMDRs. Também será analisado se a estrutura da lista de compromissos e a metodologia para a inscrição de compromissos permitem que os Membros resguardem o direito de regular e de introduzir novas leis dentro de seus territórios, com vistas a atingir objetivos de política pública, respeitando as assimetrias existentes com relação aos graus de desenvolvimento das legislações nacionais.

É importante mencionar que o tema objeto da presente dissertação será abordado sob o enfoque do desenvolvimento, ou seja, de como a liberalização do comércio de serviços pode ser mais benéfica para os PEDs que são Membros da OMC, na busca de um maior equilíbrio econômico na esfera global. Logo, as listas de compromissos em serviços e a

¹¹ “Artigo XIX

Negociação de Compromissos Específicos

1 - No cumprimento dos objetivos do presente Acordo, os Membros manterão sucessivas rodadas de negociações, a primeira das quais até cinco anos após a entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, e periodicamente depois, com vistas a chegar a níveis progressivamente mais altos de liberalização. Tais negociações serão voltadas à redução ou à eliminação dos efeitos desfavoráveis das medidas sobre o comércio de serviços, como forma de assegurar o acesso efetivo aos mercados. Este processo terá por fim promover os interesses de todos os participantes, sobre a base de vantagens mútuas, e levar a um equilíbrio global de direitos e obrigações.

2 - O processo de liberalização respeitará devidamente os objetivos de políticas nacionais e o nível de desenvolvimento dos distintos Membros, tanto em geral, quanto nos diferentes setores. Haverá flexibilidade apropriada para que os diferentes países em desenvolvimento abram menos setores, liberalizem menos tipos de transações, aumentem progressivamente o acesso a seus mercados em função de sua situação em matéria de desenvolvimento e, quando concedam acesso a seus mercados a prestadores de serviços estrangeiros, imponham condições destinadas à consecução dos objetivos referidos no Artigo IV.

3 - Para cada rodada serão estabelecidas diretrizes e procedimentos para as negociações. Para fins de estabelecer tais diretrizes, o Conselho para o Comércio de Serviços efetuará uma avaliação do comércio de serviços globalmente e em bases setoriais com respeito aos objetivos do Acordo, inclusive aqueles estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo IV. As diretrizes de negociação estabelecerão modalidades de tratamento da liberalização realizada pelos Membros autonomamente desde as negociações anteriores, bem como para o tratamento especial para os países de menor desenvolvimento relativo sob as disposições do parágrafo 3º do Artigo IV.

4 - O processo de liberalização progressiva será encaminhado em cada rodada por meio de negociações bilaterais, plurilaterais ou multilaterais orientadas para o aumento do nível de compromissos específicos assumidos pelos Membros sob o presente Acordo”. (Decreto nº 313, de 30 de julho de 1948, que autoriza o Poder Executivo a aplicar, provisoriamente, o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio; reajusta as tarifas aduaneiras e dá outras providências. Disponível em: Disponível em: <www.mre.gov.br>. Acesso em: 10 dez. 2008).

metodologia para a inscrição de compromissos serão vistas com base nos benefícios que proporcionam ou podem vir a proporcionar aos PEDs, sejam esses benefícios econômicos ou sociais.

Em última instância, o objetivo desta dissertação consiste em identificar e prover alguns subsídios para que o Brasil e os demais PEDs utilizem os instrumentos existentes no GATS para promover políticas de interesse nacional, de forma a refletir seus interesses no tocante à liberalização do comércio internacional de serviços, possibilitando seu desenvolvimento econômico e uma maior inserção no SMC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente trabalho, realizou-se uma análise da lista de compromissos adotada pelo GATS, com ênfase na estrutura da lista de compromissos e na metodologia utilizada pelos Membros para a assunção de compromissos em serviços.

Nessa análise, procurou-se demonstrar que a estrutura da lista de compromissos específicos foi elaborada para que os compromissos e limitações consolidados pelos Membros fossem inseridos de forma objetiva e clara, de modo a informar aos demais Membros e os prestadores estrangeiros quais os setores e subsetores que seriam liberalizados e quais as respectivas limitações de acesso e de tratamento nacional.

Contudo, a utilização das listas de compromissos e da metodologia para a inscrição de compromissos, durante a Rodada Uruguai, evidenciou que a estrutura da lista de compromisso é complexa e que a metodologia utilizada para a inscrição de compromissos resulta em problemas que impedem a compreensão do escopo dos compromissos e sua comparação. Por exemplo, constata-se que uma parcela significativa dos compromissos e das limitações inscritos pelos Membros não é precisas ou claras. Além disso, muitos Membros inseriram informações de caráter regulatório, equivocadamente, em suas nas listas de compromissos específicos. Notam-se, ainda, problemas como a falta de uniformidade com relação à classificação dos setores de serviços e a sobreposição entre compromissos de acesso a mercados e de tratamento nacional. Como consequência, a interpretação do escopo dos compromissos consolidados pelos Membros é realizada de forma discricionária³⁷⁹ e, muitas vezes, incorreta.

As conclusões do OSC nos contenciosos *México – Telecomunicações e Estados Unidos – Serviços de jogo e aposta* demonstram que os próprios Membros não tinham pleno conhecimento do escopo dos compromissos que haviam consolidado em suas listas de compromissos específicos. Tanto o relatório do Painel no caso *México – Telecomunicações* quanto os relatórios do Painel e do Órgão de Apelação no caso *Estados Unidos – Serviços de jogo e aposta* são extremamente elucidativos com relação a como deve ser interpretado um compromisso inscrito na lista de compromissos específicos,

³⁷⁹ “Various other aspects of the GATS have also been criticized. These include ambiguities in classification of services, problems with nomenclature, overlap in market access and national treatment commitments, lack of uniformity in the use of and criteria for limitations, and problems of non-transparency and discretionary scope in the interpretation of the commitment schedules. Some of these issues were also discussed in the preceding sections when assessing the GATS architecture and nature of commitments realized thus far”. (CHANDA, Rupa, op. cit., 13 p.).

apontando aspectos importantes que os Membros devem levar em consideração ao elaborar suas ofertas iniciais e revisadas em serviços, como, por exemplo, a utilização de uma linguagem clara ao inscrever compromissos em serviços, de modo que, para compreender o que está abrangido por determinado compromisso, não seja necessário recorrer a meios suplementares de interpretação.

Outro órgão que exerce um importante papel no esclarecimento de questões relacionadas aos compromissos específicos em serviços é o CCE. No âmbito do CCE, os Membros discutem questões sobre como deve ser aperfeiçoado o sistema de classificação em serviços, quais devem ser os procedimentos para a inscrição de novos compromissos, quais devem ser as convenções editoriais utilizadas na inscrição de novos compromissos nas ofertas iniciais e revisadas e qual é o relacionamento entre os compromissos antigos e os compromissos novos.

No momento em que mais uma rodada de negociações comerciais está em andamento, é fundamental que os Membros discutam entre si e cheguem a uma conclusão com relação a essas questões, de modo que novas ofertas iniciais e revisadas que serão apresentadas sejam mais claras e precisas do que as listas de compromissos consolidadas durante a Rodada Uruguai.

Também foi realizada uma análise da compatibilidade da lista de compromissos e da metodologia para a inscrição de compromissos em serviços com o preâmbulo e com o Artigo XIX do GATS.

Com relação à garantia de flexibilidade, verificou-se que se trata de uma das principais características do mecanismo híbrido adotado pelo GATS³⁸⁰. Se, por um lado, o modelo de liberalização do comércio de serviços possui a vantagem de permitir que os Membros decidam quais setores, subsetores e modos de prestação serão objeto de compromissos e quais as limitações a que esses compromissos estarão sujeitos, por outro, trata-se de um mecanismo pouco transparente. Como os Membros precisam listar apenas os setores em que querem assumir compromissos, os investidores estrangeiros e os demais Membros não serão capazes de discernir sobre quais políticas nacionais se aplicam aos setores, modos de prestação e atividades que não são objeto de compromisso, o que gera

³⁸⁰ “(...) *The GATS is unique among other WTO Agreements in that it recognizes the broader development role of services, with its ‘bottom-up approach’ and the flexibility given to developing countries. This flexibility is what makes GATS arguably the most development-friendly agreement in the WTO*”. (MBIRIMI, Ivan; CHILALA, Bridget. *Using GATS Flexibility*. MBIRIMI, Ivan; CHILALA, Bridget; GRYNBERG, Roman (org.). **From Doha to Cancun: delivering a development round**. Londres: Commonwealth Secretariat, 2004, 99 p.).

insegurança jurídica e um ambiente regulatório pouco favorável ao investimento estrangeiro³⁸¹.

Portanto, seria extremamente benéfico se a metodologia para a inscrição de compromissos em serviços utilizada na OMC fosse suplementada por listas que relacionassem todas as políticas nacionais aplicáveis aos setores e modos de prestação de serviços objeto de compromissos específicos. Essa medida resultaria em maior transparência com relação ao sistema regulatório nacional, que seria bem vinda pelos demais Membros e pelos prestadores de serviços estrangeiros. Ademais, a adoção dessa medida facilitaria os esforços para avaliar os efeitos causados pelas políticas nacionais vigentes sobre os compromissos consolidados.

Pode-se afirmar que a estrutura da lista de compromissos também respeita o direito dos Membros de regular e de introduzir novas regulamentações dentro de seus territórios, com vistas a atingir objetivos de política nacional.

Com relação aos serviços e modos de prestação que não foram objeto de compromissos, os Membros têm total liberdade para adotar as leis e medidas que julgarem necessárias, independentemente de serem ou não necessárias para alcançar objetivos de política pública. Nos setores e modos de prestação que foram objeto de compromissos, nada impede que os Membros continuem regulamentando esses setores e modos, por meio da adoção de leis e medidas que julgarem necessárias, com vistas a alcançar objetivos de política pública. Ressalte-se que, nesse caso, as leis e medidas adotadas pelos Membros não devem prejudicar ou compromissos já consolidados pelo Membro em determinado setor, em termos de acesso a mercados e tratamento nacional, isto é, não podem ser mais restritivas do que as medidas que foram consolidadas. Se um Membro considerar que os compromissos específicos de determinado Membro foram prejudicados por leis ou medidas adotadas pelo último em âmbito doméstico, ele poderá recorrer ao Artigo XXI, sobre modificação de compromissos consolidados, e solicitar uma compensação pelos prejuízos sofridos.

De fato, o modelo de lista de compromissos adotado pelo GATS garante as prerrogativas dadas aos PEDs para consolidarem compromissos em menos setores e

³⁸¹ *“It is widely recognized that the ‘scheduling technology’ used in the GATS does not greatly promote transparency. A fundamental need is to improve the available information on status quo policy. This will facilitate national reform efforts and help to identify where the multilateral process can support such efforts. Unfortunately there is nothing in the GATS or in the WTO that encourages and assists countries in generating comprehensive information on applied policies and evaluating the impact of these policies”.* (HOEKMAN, Bernard M.; KOSTECKI, Michel M., op. cit., 271 p.).

liberalizarem um menor número de operações, de acordo com seu grau de desenvolvimento, na medida em que permite que os Membros consolidem compromissos nos setores que desejarem e que adotem limitações a esses compromissos, pelas quais podem restringir os tipos de operação que serão objeto de liberalização. Assim, os PEDs podem consolidar compromissos apenas nos setores e modos de prestação que acreditam estar suficientemente desenvolvidos para concorrer com prestadores de serviços estrangeiros, seja em termos regulatório, seja em termos comerciais. Os PEDs também podem condicionar os compromissos em serviços a condições desenvolvimentistas. Todavia, os PEDs somente devem adotar os compromissos condicionais que possam cumprir dentro de um período de tempo razoável, uma vez que, ao adotar esse tipo de compromisso, o Membro fica obrigado a dar acesso a mercados e tratamento nacional ao prestador estrangeiro.

Esse modelo permite, ainda, que os PMDRs celebrem compromissos que sejam consistentes com suas necessidades especiais, na medida em que possibilita que os Membros decidam em quais setores e modos de prestação irão consolidar compromissos e que imponham limitações a esses compromissos, restringindo os tipos de operação que serão objeto de liberalização. Como mencionado acima, é preferível que os PMDRs não consolidem compromissos em serviços a adotarem compromissos que não sejam capazes de cumprir.

Com relação à metodologia para a inscrição de compromissos em serviços a estrutura da lista de compromissos serem capazes de promover os interesses de todos os participantes do SMC e o desenvolvimento dos PEDs, não é possível chegar a uma conclusão. No entanto, pode-se dizer que a complexidade do modelo adotado pelo GATS não favoreça os PEDs. Apesar de tanto os PDs quanto os PEDs utilizarem o mesmo modelo de lista de compromissos, os PDs estão mais preparados a celebrar compromissos em serviços, utilizando a lista de compromissos adotada pelo GATS, do que os PEDs.

Assim, de modo geral, observa-se que a estrutura da lista de compromissos e a metodologia para a inscrição de compromissos em serviços são compatíveis com o preâmbulo do GATS. No entanto, considerando que o GATS entrou em vigor há apenas quatorze anos, talvez seja muito cedo para se chegar a uma conclusão a esse respeito, sobretudo com relação à possibilidade de promoverem os interesses de todos os participantes do SMC e o desenvolvimento dos PEDs.

Por fim, ressalte-se que, apesar das críticas e de nada impedir os Membros de revisitarem o mecanismo adotado pela OMC para a liberalização do comércio internacional de serviços³⁸², até o presente momento, não há qualquer sinal de que haverá alguma modificação nesse mecanismo. Logo, os Membros devem concentrar seus esforços no aperfeiçoamento da metodologia para a inscrição de compromissos em serviços e no esclarecimento de questões técnicas que surgirem ao consolidar compromissos em serviços nas listas de compromissos, no âmbito do CCE.

Sem dúvida, o aperfeiçoamento da metodologia para a inscrição de compromissos em serviços e esclarecimentos acerca do uso da lista de compromissos levará os Membros a lidar com a lista de compromissos com maior facilidade. Consequentemente, os Membros estarão mais confiantes para consolidar um maior número de compromissos específicos em serviços, utilizando a estrutura flexível do modelo de liberalização progressiva adotado pelo GATS.

Tendo em vista que uma maior liberalização no setor de serviços deverá possibilitar ganhos muito significativos para todos os Membros, que seriam iguais ou superiores aos ganhos obtidos com a total liberalização do comércio de bens³⁸³, certamente, o aperfeiçoamento do mecanismo adotado pelo GATS para a liberalização do comércio de serviços terá efeitos muito positivos, tanto para os PDs quanto para os PEDs.

³⁸² Nesse sentido, Pierre Sauvé aponta que: “*While nothing prevents GATS members from revising the Agreement’s scheduling approach, this issue has yet to be seen as worthy of renewed attention in the context of the GATS’s built-in agenda on rule making matters*”. (SAUVÉ, Pierre, op. cit., 8 p.).

³⁸³ Vide HOEKMAN, Bernard M.; KOSTECKI, Michel M., op. cit., p. 244-245.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

I - LIVROS E ARTIGOS

ADUANEIRAS. **Resultados da Rodada do Uruguai do GATT**. São Paulo, Aduaneiras, 1995.

ALBUQUERQUE MELLO, Celso D. de. **Curso de Direito Internacional Público**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O Brasil e o multilateralismo econômico**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

AMARAL JUNIOR, Alberto do (Org). **OMC e o Comércio Internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

ARKELL, Julian. **What are the prospects for liberalisation in Services?** 2003. Disponível em: <<http://www.arkell.info/papers>>. Acesso em: 5 dez. 2007.

_____. **To what degree can services be liberalised?** 2001. Disponível em: <<http://www.arkell.info/papers>>. Acesso em: 5 dez. 2007.

_____. **How can the General Agreement on Trade in Services be improved?** A Technical Review. Hong Kong, 2001. Disponível em: <<http://www.arkell.info/papers>>. Acesso em: 5 dez. 2007.

_____. **Brief introduction to the paper on Domestic Regulation Disciplines and Sustainable Development**. Genebra: 2006. Disponível em: <<http://www.arkell.info/papers>>. Acesso em: 5 dez. 2007.

_____. **GATS and Domestic Regulation Disciplines and Sustainable Development: principles and operational concepts - the challenges**. Genebra: 2006. Disponível em: <<http://www.arkell.info/papers>>. Acesso em: 5 dez. 2007.

BANCO MUNDIAL. **Development, trade and the WTO: a handbook**. Washington: Banco Mundial, 2002.

BAPTISTA, Luiz Olavo, RODAS, João Grandino, SOARES, Guido Fernando Silva Soares (coord.). **Normas de Direito Internacional: tomo III – comércio internacional / OMC**. São Paulo: LTr, 2001.

_____ ; CELLI JUNIOR, Umberto; YANOVICH, Alan (Org.). **10 anos de OMC: uma análise do sistema de solução de controvérsias e perspectivas**. São Paulo: Aduaneiras, 2007.

BARRAL, Welber (org). **O Brasil e a OMC**. Curitiba: Juruá Editora, 2002.

_____ (org). **O Brasil e o Protecionismo**. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

BATISTA JUNIOR, Paulo Nogueira. Mitos da Globalização. **Revista Estudos Avançados**. São Paulo, v. 12, n. 32, p. 125-186, jan./abr. 1998.

BROWNLIE, Ian. **Principles of Public International Law**. 6 ed. Nova Iorque: Oxford University Press, 2003.

CAMERON, James; GRAY, Kevin R. **Principles of International Law in the WTO Dispute Settlement Body**. 2001, p. 248-298. Disponível em: <<http://www.worldtradelaw.net/articles/grayprinciples.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2007.

CARREAU, Dominique; FLORY, Thiebáut; JUILLARD, Patrick. **Droit International Économique**. Paris: Librairie Generale de Droit et de Jurisprudence, 1990.

CASELLA, Paulo Borba; MERCADANTE, Araminta de Azevedo (org). **Guerra Comercial ou Integração Mundial pelo Comércio? A OMC e o Brasil**. São Paulo: LTr, 1998.

CELLI JUNIOR, Umberto (org.). **Comércio de Serviços na OMC**. Curitiba: Juruá Editora, 2005.

_____. **Os acordos de serviços (GATS) e de investimentos (TRIMS) na OMC: espaço para políticas de desenvolvimento**. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.usp.br/prolam/downloads/gats.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2008.

_____; SAYEG, Fernanda Manzano (org.). **Comércio de Serviços, OMC e Desenvolvimento**. São Paulo: Instituto de Direito do Comércio Internacional e Desenvolvimento - IDCID, 2008.

_____. O impacto dos acordos de investimentos sobre os Estados-Membros do MERCOSUL. **Cadernos PROLAM/USP**, São Paulo, ano 4, v. 1, p. 81-96, 2005. Disponível em: <http://www.usp.br/prolam/downloads/2005_1_4.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

CHANDA, Rupa. **GATS and its implications for developing countries: key issues and concerns**. Nova Iorque: Organização das Nações Unidas, 2002. Disponível em: <<http://www.un.org/esa/desa/papers/2002/esa02dp25.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2009.

CHAUDHURI, Sumanta; MATTOO, Aaditya; SELF, Richard. **Moving people to deliver services: how can the GATS help?** Washington: Banco Mundial, 2004. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/INTRANETTRADE/Resources/chandhuri-mattoo-self_gatshelp.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2008.

CHARNOVITZ, Steve. The Moral Exception in Trade Policy. **Virginia Journal of International Law Association**. Charlottesville, v. 38, n. 4, p. 689-745, 1998. Disponível em: <<http://www.worldtradelaw.net/articles/charnovitzmoral.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2007.

CROOME, John. **Reshaping the world trading system: a history of the Uruguay Round**. Genebra: World Trade Organization, 1995.

FABRI, Hélène Ruiz. Le contentieux de l'exécution dans le règlement des différends de l'Organisation mondiale du commerce. **Journal de Droit International (Clunet)**. Paris: n. 3, 2000. p. 605-645.

_____. **Organisation Mondiale du Commerce: Droit institutionnel**. Paris: Éditions du Jurisclasseur, Fascículo 130-10, 1998.

FLORY, Thiebáut. **Le G.A.T.T.:** Droit International et commerce mondial. Paris: Librairie Generale de Droit et de Jurisprudence, 1969.

GOULD, Ellen. Telmex panel strips WTO of another fig leaf in policy alternatives, **Briefing Paper:** trade and investments series. Ottawa: v. 5, n. 2, 2004. Disponível em: <<http://www.policyalternatives.ca/publications/brief5-2.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2007.

HOEKMAN, Bernard M.; KOSTECKI, Michael M. **The political economy of the world trading system**. 2 ed. Oxford: Oxford University Press, 2001.

_____. Towards a more balanced and comprehensive services agreement. SCHOTT, Jeffrey (ed.). **The WTO after Seattle**. Washington: Institute for International Economics, 1999. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/INTRANETTRADE/Resources/ser-iae-nov.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2008.

_____; PRIMO BRAGA, Carlos A. **Protection and trade in services: a survey**. Washington: 1997. Disponível em: <http://cetic.liuc.it/prin2005/custom/userfiles/bibliografia/200511817638_Services-Hoekman-Braga.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2009.

HUDEEC, Robert E. **The GATT legal system and world trade diplomacy**. Nova Iorque: Praeger Publishers, 1975.

_____. "Like product": the differences in meaning in GATT articles I and III. COTTIER, Thomas, MAVROIDIS, Petros (ed.). **Regulatory barriers and the principle of non-discrimination in world trade law**. Michigan: University of Michigan Press, 2000. p. 101-123.

_____. **GATT/WTO constraints on national regulation: requiem for an "aim and effects" test**. 1998. Disponível em: <<http://www.worldtradelaw.net/articles/hudecrequiem.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2007.

INSTITUTE FOR AGRICULTURE AND TRADE POLICY (IATP). *Services negotiations: the age of crisis? Developed countries pressure for revised offers and the establishment of benchmarks in services negotiations*. **Geneva Update**, Genebra, 2005. Disponível em: <<http://lists.iatp./listarchive/archive.cfm?id=103905>>. Acesso em: 12 jan. 2008.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. **GATS – General Agreement on Trade in Services**: a handbook for International Bar Association member Bars. Londres: International Bar Association Press, 2002.

INTERNATIONAL TRADE CENTRE (ITC); COMMONWEALTH SECRETARIAT. **Business Guide to the World Trading System**. 2 ed. Genebra: ITC/ Commonwealth Secretariat, 1999.

INTERNATIONAL CENTER FOR TRADE AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT (ICTSD); THE INTERNATIONAL INSTITUTE FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT (IISD). **Development since the Cancun ministerial conference: trade in services**. Genebra: 2004. Disponível em: <http://www.iisd.org/trade/wto/doha_briefing.asp>. Acesso em: 6 jan. 2008.

JACKSON, John H. **The jurisprudence of GATT & the WTO: insights on treaty law and economic relations**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

_____. **The world trading system: law and policy of international economic relations**. Cambridge/Londres: MIT Press, 1997.

_____. **World trade and the Law of GATT**. Indianápolis: The Bobbs-Merrill Company, 1969.

_____. Managing the trading system: the World Trade Organization and the post-Uruguay Round GATT agenda. KENEN, Peter B (ed.). **Managing the world economy: fifty years after Bretton Woods**. Washington: Institute for International Economics, 1994. p. 131-151.

JANK, Marcos S.; THORSTENSEN, Vera. **O Brasil e os grandes temas do comércio internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2005.

LAMPREIA, Luiz Felipe P. Resultados da Rodada Uruguai: uma tentativa de síntese. **Revista Estudos Avançados**. São Paulo, v. 9, n. 23, p. 247-260, jan./abr. 1995. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141995000100016&script=sci_arttext. Acesso em: 18 dez. 2007.

LAFER, Celso. **A OMC e a regulamentação do comércio internacional**: uma visão brasileira. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

_____. A OMC face à globalização e à regionalização. **Revista Política Externa**. São Paulo, v. 6, n. 2, p. 83-93, out./nov. 1997.

LONG, Oliver. **Law and its Limitations in the GATT multilateral trade system**. Londres: Graham & Trotman, 1987.

MARCONINI, Mário. **OMC, acordos regionais e o comércio de serviços**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

_____. O Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços: o conceito e o regime. AMARAL JÚNIOR, Alberto do (org.). **OMC e o comércio internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2002. p. 83-111.

MASTAGLIA, Gabriela Teresita. Comercio globalizado y protección de intereses nacionales. **Derecho del comercio internacional**: acuerdos regionales y OMC. Buenos Aires/Madri: Ciudad Argentina, 2004. p. 263-274.

MATTOO, Aaditya; WUNSCH, Sacha. Pre-empting protectionism in services: the GATS and outsourcing. **Journal of International Economic Law**. Oxford, v. 7, n. 4, p. 765-800, 2004. Disponível em: <<http://www.iie.com/publications/papers/wunsch0204.pdf>>. Acesso em: 19 de jan. 2009.

_____ ; CARZANIGA, Antonia. **Moving people to deliver services**. Washington: Banco Mundial/Oxford University Press, 2003.

_____ ; OLARREAGA, Marcelo. **Reciprocity across modes of supply in the World Trade Organization**: A negotiating formula. Washington: Banco Mundial, 2000. Disponível em: <http://econ.worldbank.org/external/default/main?print=Y&pagePK=64165259&piPK=64165421&theSitePK=469372&menuPK=64216926&entityID=000094946_000727053547>. Acesso em: 21 de jan. 2009.

_____. **Shaping future GATS rules for trade in services**. Washington: Banco Mundial, 2001. Disponível em: <http://econ.worldbank.org/external/default/main?ImgPagePK=64202990&entityID=000094946_01052404350414&pagePK=64210502&theSitePK=544849&piPK=64210520>. Acesso em: 7 de jan. 2008.

_____ ; SAUVÉ, Pierre. **Domestic regulation & services liberalization**. Washington: Banco Mundial e Oxford University Press, 2003.

_____ ; STERN, Robert M.; ZANNI, Gianni. **A handbook of international trade in services**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2008.

MBIRIMI, Ivan; CHILALA, Bridget; GRYNBERG, Roman (org.). **From Doha to Cancun**: delivering a development round. Londres: Commonwealth Secretariat, 2004.

MISSÃO DO BRASIL EM GENEVRA. **Carta de Genebra** - Informativo sobre a OMC e a Rodada de Doha. Genebra: ano I, n. 2, mar. 2002. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/carta_genebra/cartadegenebra2.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2009.

_____. **Carta de Genebra** - Informativo sobre a OMC e a Rodada de Doha. Genebra, ano 4, n. 1, fev. 2005. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/carta_genebra/cartadegenebra1_05.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2009.

_____. **Carta de Genebra** - Informativo sobre a OMC e a Rodada de Doha. Genebra: ano 4, n. 1, mar. 2007. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/carta_genebra/cartadegenebra1_07.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2009.

NASSER, Rabih Ali. **A liberalização do comércio internacional nas normas do GATT-OMC**. São Paulo: LT'r, 1999.

_____. **A OMC e os países em desenvolvimento**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

NEGRO, Sandra Cecília. De Marrakesh a Cancún: la Organización Mundial de Comercio y las conferencias ministeriales. **Derecho del Comercio Internacional**: acuerdos regionales y OMC. Buenos Aires /Madri: Ciudad Argentina, p. 343-381, 2004.

NUÑES, Javier Fernando. La liberalización del comercio internacional de servicios: acuerdo GATS y posición de la República Argentina. **Derecho del Comercio Internacional**: acuerdos regionales y OMC. Buenos Aires /Madri: Ciudad Argentina, p. 383 – 413, 2004.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO ECONÔMICA E O DESENVOLVIMENTO. **Open services markets matter**. Genebra: 2001. Disponível em: <<http://www.oecd.org/dataoecd/10/0/2443075.pdf>>. Acesso em: 12 de jan. 2009.

_____. **The General Agreement on Trade in Services (GATS): an analysis.** Paris: OECD Press, 1994.

_____. **Managing request-offer negotiations under the GATS: the case of legal services.** Paris: _____ 2004. Disponível em: <<http://masetto.sourceoecd.org/vl=2244424/cl=14/nw=1/rpsv/cgi-bin/wppdf?file=51gp194ql19q.pdf>>. Acesso em: 12 de jan. 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **United Nations Provisional Central Product Classification: Version 1.1.** Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=16&Lg=1>>. Acesso em: 7 jan. 2008.

_____; INTERNATIONAL CENTER FOR TRADE AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT (ICTSD). **Resource Book on TRIPS and Development.** Nova Iorque: Cambridge University Press, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO. **Trade and Development Report, 2005.** Genebra: United Nations Publication, 2005.

_____. **Curso de Solução de Controvérsias:** Organização Mundial do Comércio. Capítulo 3.13 – GATS. Nova Iorque/Genebra: 2003. Disponível em: <http://www.unctad.org/pt/docs/edmmisc232add31_pt.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2009.

_____. **Trade in Services and Development Implications.** Genebra, _____ 2005. Disponível em: <http://www.unctad.org/sections/ditc_dir/docs/statement_0112_20-03-07_en.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. **Guide to the GATS.** 1 ed. Genebra: Kluwer International, 2000.

_____. **Analytical Index**: guide to GATT Law and practice. Genebra: Bernan Press, 1995.

_____. **Measuring trade in services**: a training module produced by WTO in collaboration with the Inter-agency Task Force on Statistics of International Trade in Services. Genebra, 2003. Disponível em: <http://www.wto.org/english/res_e/statis_e/services_training_module_e.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2008.

_____. Market access: unfinished business. **Post Uruguay Round inventory and issues - special studies**, n. 6, p. 97-140. Disponível em: <http://www.wto.int/english/res_e/booksp_e/special_study_6_e.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2007.

PALMETER, David; MAVROIDS, Petros C. **Dispute Settlement in the World Trade Organization**: Practice and Procedure. 2 ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

PANAGARIYA, Arvind. **Core WTO agreements**: trade in goods and services and intellectual property. Nova Iorque: 2003. Disponível em: <<http://www.columbia.edu/~ap2231/Policy%20Papers/wto-overview.doc>>. Acesso em: 12 de jan. 2009.

PRIETO, Francisco J. **Services in the Doha Development Agenda (DDA)**: implementation and policy concerns. Cartagena das Índias: 2005. Disponível em: <www.ictsd.org>. Acesso em: 15 de ago. 2007.

PROST, Olivier. Using WTO rules to fight anti-competitive practices? **The Brief**, Bruxelas, n. 2, 2004. Disponível em: <http://www.gide.fr/gb/publication/newsletters/internationaltrade/GLN_BRU_nwsl_ITL_2_gb.pdf>. Acesso em: 8 de nov. 2005.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas Públicas**. Brasília: v. 1, ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2007.

SAUVÉ, Pierre. **Completing the GATS framework: addressing Uruguay Round leftovers**. Washington, 2002. Disponível em: <<http://www.cid.harvard.edu/cidtrade/Papers/Sauve/sauvegats.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2008.

_____; STERN, Robert M. **GATS 2000 – New directions in services trade liberalization**. Washington: Brookings Institutions Press, 2000.

_____. **Services and the international contestability of markets**. Washington: 1996. Disponível em: <http://www.unctad.org/en/docs/iteitv5n1a4_en.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2008.

SAYEG, Fernanda M. **Regulamentação doméstica e o Acordo Geral Sobre o Comércio de Serviços da OMC**. São Paulo: 2007. Disponível em: <<http://www.idcid.org.br/files/692005-f5e74c2c8ee259e2714370d9e38f8fad.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2008.

_____. A decisão da OMC no caso Telmex e suas consequências para a regulamentação de regras multilaterais de defesa da concorrência. **Revista Direito GV**, v. 1, n. 4, jul./dez. 2006.

_____. As negociações para a liberalização do comércio de serviços na OMC. **Pontes entre o Comércio e o Desenvolvimento Sustentável**, v. 1, n. 3, ago./set. 2005. Disponível em: <<http://www.edesp.edu.br/subportais/Pontes1-3.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2008.

_____. Liberalização dos serviços jurídicos na Organização Mundial do Comércio. **Estudos de Direito Internacional**, Wagner Menezes (org). Curitiba: v. III, 2005, Juruá Editora.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

SHAFEAEDDIN, Mehdi. **Free trade or fair trade?** An enquiry into the causes of failure in recent trade negotiations. Genebra: 2000. Disponível em: <http://www.unctad.org/en/docs/dp_153.en.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2009.

SHARMA, Rejeev; ROSYCHUK, Jason. **The colision of trade and competition law: assessing the aftermath of the WTO Telmex decision**. Toronto: 2004. Disponível em: <http://www.heenanblaikie.com/en/media/pdfs/pdf/20040625_Sharma.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2008.

SOUTH CENTRE. **Considerations for the submission of initial offers in light of the current state of play of negotiations**. South Centre Analytical Note. Genebra: 2004. Disponível em: <http://www.southcentre.org/index.php?option=com_content&task=view&id=230&Itemid=67>. Acesso em: 11 jan. 2009.

_____. **GATS conditions to achieve developing country objectives**. Genebra: 2005. Disponível em: <http://www.southcentre.org/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&dir=ASC&order=date&Itemid=69&limit=10&limitstart=150>. Acesso em: 13 dez. 2007.

_____. **Classification issues in the current GATS negotiations: a review of the different proposals and some preliminary considerations**. South Centre Analytical Note. Genebra: 2003. Disponível em: <http://www.southcentre.org/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&dir=ASC&order=date&Itemid=69&limit=10&limitstart=150>. Acesso em: 13 dez. 2007.

_____. **GATS dispute settlement cases: practical implications for developing countries**. South Centre Analytical Note. Genebra: 2007. Disponível em: <http://www.southcentre.org/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&dir=ASC&order=date&Itemid=69&limit=10&limitstart=150>. Acesso em: 13 dez. 2007.

_____. **Classification in services**: an overview of the main issues for developing countries. South Centre Analytical Note. Genebra: 2005. Disponível em: <http://www.southcentre.org/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&dir=ASC&order=date&Itemid=69&limit=10&limitstart=150>. Acesso em: 13 dez. 2007.

STEENKAMP, Leon. **Complexities and inadequacies relating to certain provision of the General Agreement on Trade in Services**. 2004. Disponível em: <<http://www.tralac.org>>. Acesso em: 12 dez. 2007.

THAYER, James D. The trade of cross-border gambling and betting: the WTO dispute between Antigua and the United States. **Duke Law and Technology Review**, n. 13, Durham, 2004. Disponível em: <<http://www.law.duke.edu/journals/dltr/articles/pdf/2004DLTR0013.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2007.

THORSTENSEN, Vera. **OMC – Organização Mundial do Comércio**: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

TORRENT, Ramon. **The legal toolbox for regional integration: a legal analysis from an interdisciplinary perspective**. Barcelona, 2007. Disponível em: <http://www.iadb.org/intal/aplicaciones/uploads/ponencias/i_foro_ELSNIT_10_02_Ramon_Torrent.PDF>. Acesso em: 15 dez. 2008.

_____; MOLINUEVO, Martín. Keeping multilateralism and development in mind: proposals: For a new model of north-south agreements. UNCTAD. **Multilateralism and regionalism**: the new interface. Nova Iorque/Genebra, 2005. Disponível em: <http://www.unctad.org/en/docs/ditctncd20047ch6_en.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2008.

TREBILOCK, Michael J.; HOWSE, Robert. **The regulation of international trade**. Londres: Routledge, 1999.

VALS, Lia. Histórico da Rodada Uruguai do GATT. **Estudos em Comércio Exterior**, v. 1, n. 3, p. 1-23, jul./dez. 1997. Disponível em:

<http://www.ie.ufrj.br/ecex/pdfs/historico_da_rodada_uruguai_do_gatt.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

VOON, Tania; YANOVICH, Alan. What is the measure at issue? MITCHELL, Andrew (ed.). **Challenges and Prospects for the WTO**. Londres: Cameron May Publishers, 2005. p. 115-163.

WHICHARD, Obie G. **Measurement, classification, and reporting of services activities**: an international perspective. Washington, 1999. Disponível em:

<<http://siteresources.worldbank.org/INTRANETTRADE/Resources/CONGRESS.PDF>>.

Acesso em: 18 jan. 2008.

WUNSCH-VINCENT, Sacha. The Internet, cross-border trade in services, and the GATS: lessons from US–Gambling. **World Trade Review**, v. 5, n. 3, p. 319-354, nov. 2006.

Disponível em: <<http://www.iie.com/publications/papers/wunsch1205.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2008.

II - LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Documentos disponíveis em: <www.mre.gov.br> e <www.planalto.gov.br>, acessados, pela última vez, em 12 de janeiro de 2009.

Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, que promulga a Ata Final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de negociações comerciais multilaterais do GATT.

Decreto nº 313, de 30 de julho de 1948, que autoriza o Poder Executivo a aplicar, provisoriamente, o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio; reajusta as tarifas aduaneiras e dá outras providências.

Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991, que aprova promulga o Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Decreto Nº 6.480, de 11 de junho 2008, que promulga o Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL.

Projeto de Decreto Legislativo nº 214/92, de 8 de novembro de 1995, que aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados.

III – DOCUMENTOS INTERNACIONAIS

A) DOCUMENTOS DO ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO (GATT)

Documentos disponíveis em: <http://gatt.stanford.edu> e http://www.wto.org/english/docs_e/gattdocs_e.htm, acessados, pela última vez, em 12 de janeiro de 2009.

C/W/453, Trade in Services: Request for Establishment of a Working Party, de 26 de outubro de 1984.

CG.18/49, Trade in Services and the GATT: Background-Paper by the Secretariat, de 6 de março de 1981.

CG.18/W/45, International Trade in Services: Note by the Secretariat, de 10 de outubro de 1980.

CG.18/W/63, Activities of other Organizations in the Field of Services: Note by the Secretariat, de 15 de outubro de 1981.

GATT/1396, Ministerial Declaration on the Uruguay Round, de 25 de setembro de 1986.

General Agreement on Tariffs and Trade – 1947

L/4903, Decision of 28 November 1979 - Differential and more favourable treatment reciprocity and fuller participation of developing countries (Enabling Clause), de 28 de novembro de 1979.

L/5424, Ministerial Declaration Adopted on 29 November 1982, de 29 de novembro de 1982.

L/5762, Services: Fortieth Session of the Contracting Parties. Action taken on 30 November 1984, de 20 de dezembro de 1984.

L/5838, Trade in Services, de 9 de julho de 1985.

L/5934, Services. Forty-First Session of the Contracting Parties: Action taken on 28 November 1985, de 6 de dezembro de 1985.

L/7566, Schedule of Specific Commitments on Services, de 28 de novembro de 1994.

MIN(86)/4, Services: Session at Ministerial Level September 1986. Report of the Chairman of the Meetings on Services, H.E. Mr. Felipe Jaramillo, Ambassador of Colombia, to the Session of Contracting Parties at Ministerial Level, de 15 de setembro de 1986.

MTN.GNS/35, Draft. Multilateral framework for trade in services: Introductory Note by the Chairman on the GNS Negotiations on a Framework Agreement, de 23 de julho de 1990.

MTN.GNS/W/117, Communication from the Chairman of the Group of Negotiations on Services to the Chairman of the Trade Negotiations Committee, de 24 de junho de 1991.

MTN.GNS/W/118, Evaluating offers in the services context: Note by the Secretariat, de 2 de julho de 1991.

MTN.GNS/W/120, Note by the Secretariat "Services Sectoral Classification List", de 10 de julho de 1991.

MTN.GNS/W/130, Report by the Chairman of the Group of Negotiations on Services to the Trade Negotiations Committee, de 30 de julho de 1991.

MTN.GNS/W/139, Definitions in the draft General Agreement on trade in services: Note by the Secretariat, de 15 de outubro de 1991.

MTN.GNS/W/140, Rules of origin and services: conceptual issues: Note by the Secretariat, de 15 de outubro de 1991.

MTN.GNS/W/16, Summary of objectives, coverage and main features of existing international disciplines and arrangements relevant to trade in services: Note by the Secretariat, de 6 de agosto de 1987.

MTN.GNS/W/164, Scheduling of initial commitments in trade in services: explanatory note, de 3 de setembro de 1993.

MTN.GNS/W/164/ADD.1, Scheduling of initial commitments in trade in services: explanatory note: Addendum, de 30 de novembro de 1993.

MTN.GNS/W/17, Statistics on trade in service, de 17 de agosto de 1987.

MTN.GNS/W/17/ADD.1, Statistics on trade in service: Addendum, de 15 de setembro de 1987.

MTN.GNS/W/177, Issues relating to the scope of the General Agreement on Trade in Services: Note by the Secretariat, de 29 de outubro de 1993.

MTN.GNS/W/177/REV.1, Issues relating to the scope of the General Agreement on Trade in Services: Note by the Secretariat, de 4 de novembro de 1993.

MTN.GNS/W/177/REV.1/ADD.1, Issues relating to the scope of the General Agreement on Trade in Services: Note by the Secretariat. Addendum, de 6 de dezembro de 1993.

MTN.GNS/W/19, Communication from Brazil, de 19 de setembro de 1997.

MTN.GNS/W/21, Communication from Brazil, de 17 de setembro de 1987.

MTN.GNS/W/260, Chairman's statement on issues related to the scope of the General Agreement on Trade in Services, de 14 de dezembro de 1993.

MTN.GNS/W/34, Communication from Brazil: Brazilian Views on Some of the Basic Elements that are Discussed in the GNS, de 30 de março de 1988.

MTN.GNS/W/38, Definitions: Note by the Secretariat, de 16 de maio de 1988.

MTN.GNS/W/38/REV.1, Definitions: Note by the Secretariat. Revision, de 24 de junho de 1988.

MTN.GNS/W/48, Communication from Brazil. Elements for a possible Framework Agreement on trade in services, de 19 de outubro de 1988.

MTN.GNS/W/50, Reference list of sectors: Note by the Secretariat, de 13 de abril de 1989.

MTN.TNC/W/134, Verification of schedules of services commitments: Communication to the Chairman of the Trade Negotiations Committee, de 2 de março de 1994.

MTN/GS/21, Group of Negotiations on Services: Report to the Trade Negotiations Committee Meeting at Ministerial Level, Montreal, December 1988, de 25 de novembro de 1988.

PC/17, Finalization of Negotiations on Schedules on Goods and Services: Decision of 21 December 1994, de 31 de dezembro de 1994.

PC/SCS/W/1, Functions of the Sub-Committee on Services: Note by the Secretariat, de 11 de maio de 1994.

PC/W/29, Draft Decision concerning the Finalization of Negotiations on Schedules on Goods and Services, de 21 de dezembro de 1994.

PREP.COM(86)W/34, Trade in Services, de 11 de junho de 1986.

W.40/6, Request for a Working Party on Services, de 28 de novembro de 1984.

W.40/7, Services, de 29 de novembro de 1984.

B) DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

Documentos disponíveis em: <<http://www.wto.org>>, acessado, pela última vez, em 12 de janeiro de 2009.

Agreement Establishing the World Trade Organization.

Decision on Certain Dispute Settlement Procedures for the General Agreement on Trade in Services.

Decision on Institutional Arrangements for the General Agreement on Trade in Services.

Decision on Measures in Favour of Least-Developed Countries.

Decision on Negotiations on Basic Telecommunications.

Dispute Settlement Understanding.

Final Act and Related Documents - United Nations Conference on Trade and Development held at Havana, Cuba, from November 21, 1947, to March 24, 1948 (UN Document E/Conf. 2/78).

GATS/EL/90/Suppl.2, List of Article II (MFN) Exemptions of the United States of America - Supplement 2, de 11 de abril de 1997.

GATS/SC/56 Schedule of Specific Commitments of Mexico, de 15 de abril de 1994.

GATS/SC/56/Suppl.2, Schedule of Specific Commitments of Mexico – Supplement, de 11 de abril de 1997.

GATS/SC/90, Schedule of Specific Commitments of the United States of America, de 15 de abril de 1994.

General Agreement on Tariffs and Trade – 1994.

General Agreement on Trade in Services (GATS).

International Trade Statistics 2008.

JOB No. 1311, Informal Note by the Secretariat "Model Schedule of Commitments on Basic Telecommunications", de 12 de abril de 1995.

JOB(08)/93, Services Signalling Conference – Report by the Chairman of the TNC, de 30 de julho de 2008.

LT/UR/D-5/7, Ministerial Decision on Professional Services, de 15 de abril de 1994.

MTN.GNS/W/164, Scheduling of Initial Commitments in Trade in Services: Explanatory Note, de 3 de setembro de 2003.

S/C/M/6, Report of the Meeting Held on 4 October 1995 - Note By The Secretariat, de 3 de novembro de 1995.

S/C/W/1, First Meeting of the Council for Trade in Services: Note by the Secretariat, de 15 de fevereiro de 1995.

S/C/W/17, Statement of the United Nations Statistics Division - Presented to World Trade Organization Committee on Specific Commitments, 2 April 1998, Geneva, de 31 de março de 1998.

S/C/W/26/ADD.1, WTO Reports: Economic Effects of Services Liberalization: Overview of Empirical Studies, de 29 de maio de 1998.

S/CSC/1, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 29 de outubro de 1996.

S/CSC/10, Annual Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2004), de 25 de novembro de 2004.

S/CSC/11, Annual Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2005), de 23 de setembro de 2005.

S/CSC/12, Annual Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2006), de 21 de novembro de 2007.

S/CSC/13, Annual Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2007), de 13 de novembro de 2007.

S/CSC/2, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 26 de novembro de 1997.

S/CSC/3, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 2 de dezembro de 1998.

S/CSC/4, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 26 de outubro de 1999.

S/CSC/5, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 24 de novembro de 2000.

S/CSC/6, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 4 de outubro de 2001.

S/CSC/7, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2002), de 6 de dezembro de 2002.

S/CSC/8, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2002) - Update (2003), de 3 de julho de 2003.

S/CSC/9, Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services (2003), de 5 de dezembro de 2003.

S/CSC/M/1, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 24 May 1996 - Note by the Secretariat, de 18 de junho de 1996.

S/CSC/M/10, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 14 June 1999 - Note by the Secretariat, de 15 de julho de 1999.

S/CSC/M/11, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 19 July 1999 - Note by the Secretariat, de 25 de agosto de 1999.

S/CSC/M/11/Corr.1, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 19 July 1999 - Note by the Secretariat – Corrigendum, de 20 de setembro de 1999.

S/CSC/M/12, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 22 September 1999 - Note by the Secretariat, de 26 de janeiro de 2000.

S/CSC/M/13, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 24 and 28 February 2000, de 23 de março de 2000.

S/CSC/M/14, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 11 and 12 April 2000 - Note by the Secretariat, de 18 de maio de 2000.

S/CSC/M/15, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 23 and 24 May 2000 - Note by the Secretariat, de 29 de junho de 2000.

S/CSC/M/16, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 11 July 2000 - Note by the Secretariat, de 11 de setembro de 2000.

S/CSC/M/17, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 4 October 2000 - Note by the Secretariat, de 24 de novembro de 2000.

S/CSC/M/18, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 28 November 2000 - Note by the Secretariat, de 31 de janeiro de 2001.

S/CSC/M/18/Rev.1, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 28 November 2000 - Note by the Secretariat – Revision, de 24 de abril de 2001.

S/CSC/M/19, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 22 March 2001 - Note by the Secretariat, de 24 de abril de 2001.

S/CSC/M/2, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting held on 10 October 1996 - Note by the Secretariat, de 13 de novembro de 1996.

S/CSC/M/20, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 9 May 2001 - Note by the Secretariat, de 7 de junho de 2001.

S/CSC/M/21, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 30 November 2001 - Note by the Secretariat, de 5 de fevereiro de 2002.

S/CSC/M/22, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 11 March 2002 - Note by the Secretariat, de 21 de maio de 2002.

S/CSC/M/22, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 11 March 2002 - Note by the Secretariat, de 21 de maio de 2002.

S/CSC/M/23, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 3 June 2002 - Note by the Secretariat, de 24 de junho de 2002.

S/CSC/M/23/Corr.1, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 3 June 2002 - Note by the Secretariat – Corrigendum, de 20 de setembro de 2002.

S/CSC/M/24, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 17 July 2002 - Note by the Secretariat, de 23 de setembro de 2002.

S/CSC/M/25, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 24 October 2002 - Note by the Secretariat, de 30 de janeiro de 2003.

S/CSC/M/26, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 5 December 2002 - Note by the Secretariat, de 7 de fevereiro de 2002.

S/CSC/M/27, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 27 February 2003 - Note by the Secretariat, de 15 de abril de 2003.

S/CSC/M/28, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 12 May 2003 - Note by the Secretariat, de 24 de junho de 2003.

S/CSC/M/29, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 30 June 2003 - Note by the Secretariat, de 22 de setembro de 2003.

S/CSC/M/3, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 16 June 1997 - Note by the Secretariat, de 7 de julho de 1997.

S/CSC/M/30, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 29 September 2003 - Note by the Secretariat, de 1 de dezembro de 2003.

S/CSC/M/31, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 4 December 2003 - Note by the Secretariat, de 14 de janeiro de 2004.

S/CSC/M/32, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 22 March 2004 - Note by the Secretariat, de 25 de maio de 2004.

S/CSC/M/33, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 23 June 2004 - Note by the Secretariat, de 21 de julho de 2004.

S/CSC/M/34, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 28 September 2004 - Note by the Secretariat, de 11 de novembro de 2004.

S/CSC/M/35, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 25 November 2004 - Note by the Secretariat, de 27 de janeiro de 2005.

S/CSC/M/36, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 11 February 2005 - Note by the Secretariat, de 14 de abril de 2005.

S/CSC/M/37, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 21 June 2005 - Note by the Secretariat, de 02 de setembro de 2005.

S/CSC/M/38, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 22 September 2005 - Note by the Secretariat, de 22 de novembro de 2005.

S/CSC/M/39, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 8 February 2006 - Note by the Secretariat, de 07 de março de 2006.

S/CSC/M/4, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 29 October 1997 - Note by the Secretariat, de 4 de dezembro de 1997.

S/CSC/M/40, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 10 April 2006 - Note by the Secretariat, de 10 de maio de 2006.

S/CSC/M/41, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 22 June 2006 - Note by the Secretariat, de 11 de julho de 2006.

S/CSC/M/42, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 5 October 2006 - Note by the Secretariat, de 19 de outubro de 2006.

S/CSC/M/43, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 1 December 2006 - Note by the Secretariat, de 12 de janeiro de 2007.

S/CSC/M/44, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 7 June 2007 - Note by the Secretariat, de 04 de setembro de 2007.

S/CSC/M/45, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 18 September 2007 - Note by the Secretariat, de 11 de outubro de 2007.

S/CSC/M/5, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 2 April 1998 - Note by the Secretariat, de 6 de maio de 1998.

S/CSC/M/5/Corr.1, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 2 April 1998 - Note by the Secretariat – Corrigendum, de 14 de maio de 1998.

S/CSC/M/6, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 16 October 1998 - Note by the Secretariat, de 12 de novembro de 1998.

S/CSC/M/7, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 25 November 1998 - Note by the Secretariat, de 18 de janeiro de 1999.

S/CSC/M/8, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 23 March 1999 - Note by the Secretariat, de 15 de abril de 1999.

S/CSC/M/9, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 27 April 1999 - Note by the Secretariat, de 1 de junho de 1999.

S/CSC/M/9/Corr.1, Committee on Specific Commitments - Report of the Meeting Held on 27 April 1999 - Note by the Secretariat – Corrigendum, de 10 de junho de 1999.

S/CSC/W/1, Annotated Provisional Agenda for the First Meeting of the Committee on Specific Commitments - Note by the Secretariat, de 8 de maio de 1996.

S/CSC/W/10, Annotated Agenda for the Fourth Meeting of the Committee on Specific Commitments, de 10 de outubro de 1997.

S/CSC/W/11, Committee on Specific Commitments - A Brief Analysis of Cases of "Ad Hoc Scheduling" in Past Services Negotiations - Note by the Secretariat, de 9 de outubro de 1997.

S/CSC/W/12, Committee on Specific Commitments - Scheduling Guidelines: Background - Note by the Secretariat, de 10 de outubro de 1997.

S/CSC/W/13, Statement of the United Nations Statistics Division - Presented to World Trade Organization Committee on Specific Commitments - 29 October 1997, Geneva, de 17 de fevereiro de 1998.

S/CSC/W/14, Committee on Specific Commitments - Electronic Schedules: Assignment of Effective Dates to Commitments - Note by the Secretariat, de 26 de março de 1998.

S/CSC/W/15, Annotated Agenda for the Fifth Meeting of the Committee on Specific Commitments, de 18 de março de 1998.

S/CSC/W/16, Committee on Specific Commitments - Potential Impact of the Revision 1 of the CPC on the Sectoral Definitions Used in the Schedules, de 12 de março de 1998.

S/CSC/W/18, Committee on Specific Commitments - Draft - Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 17 de novembro de 1998.

S/CSC/W/19, Committee on Specific Commitments - Revision of Scheduling Guidelines - Note by the Secretariat - MTN.GNS/W/164 and 164/Add.1, de 5 de março de 1999.

S/CSC/W/2, Committee on Specific Commitments - Developments in International Services Classification Systems and Implications for Negotiations under the General Agreement for Trade in Services - Note by the Secretariat, de 13 de setembro de 1996.

S/CSC/W/20, Annotated Provisional Agenda for the Ninth Meeting of the Committee on Specific Commitments - Note by the Secretariat, de 26 de abril de 1999.

S/CSC/W/21, Committee on Specific Commitments - Draft - Procedures for the Implementation of Article XXI of the General Agreement on Trade in Services (GATS) (Modification of Schedules), de 19 de julho de 1999.

S/CSC/W/22, Committee on Specific Commitments - Consolidated Schedules of Commitments in Electronic Form - Draft Format and Suggested Procedures - Note by the Secretariat, de 19 de julho de 1999.

S/CSC/W/23, Committee on Specific Commitments - Discussions on the Procedures for Implementation of Article XXI of the General Agreement on Trade in Services - Note by the Chairman, de 21 de julho de 1999.

S/CSC/W/24, Annotated Provisional Agenda for the Twelfth Meeting of the Committee on Specific Commitments, de 7 de setembro de 1999.

S/CSC/W/25, Committee on Specific Commitments - Communication from the European Communities and their Member States - Classification Issues in the Environmental Sector, de 28 de setembro de 1999.

S/CSC/W/26, Committee on Specific Commitments - Draft - Procedures for the Certification of Rectifications or Improvements to Schedules of Specific Commitments, de 31 de março de 2000.

S/CSC/W/26/Rev.1, Committee on Specific Commitments - Draft - Procedures for the Certification of Rectifications or Improvements to Schedules of Specific Commitments, de 13 de abril de 2000.

S/CSC/W/27, Committee on Specific Commitments - Communication from the United States - Classification of Energy Services, de 18 de maio de 2000.

S/CSC/W/28, Committee on Specific Commitments - Communication from Poland - Classification Issues, de 10 de julho de 2000.

S/CSC/W/29, Committee on Specific Commitments - Draft - Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 3 de novembro de 2000.

S/CSC/W/3, Committee on Specific Commitments - Schedules of Commitments and MFN Exemption Lists: Introduction of a Loose-Leaf System and Use of Electronic Formats – Issues to be Considered - Note by the Secretariat, de 4 de outubro de 1996.

S/CSC/W/30, Committee on Specific Commitments - Draft - Revision of the Guidelines for the Scheduling of Specific Commitments - Note by the Secretariat, de 23 de março de 2001.

S/CSC/W/31, Committee on Specific Commitments - Draft - Report of the Committee on Specific Commitments to the Council for Trade in Services, de 21 de setembro de 2001.

S/CSC/W/33, Committee on Specific Commitments - Incorporation of Commitments Resulting from Current Services Negotiations into Members' GATS Schedules - Note by the Secretariat, de 3 de junho de 2002.

S/CSC/W/33/Corr.1, Committee on Specific Commitments - Incorporation of Commitments Resulting from Current Services Negotiations into Member's GATS Schedules - Note by the Secretariat – Corrigendum, de 10 de outubro de 2002.

S/CSC/W/34, Additional commitments under article XVIII of the GATS, de 16 de julho de 2002.

S/CSC/W/34, Committee on Specific Commitments - Additional Commitments under Article XVIII of the GATS - Note by the Secretariat, de 16 de julho de 2002.

S/CSC/W/34/Corr.1, Committee on Specific Commitments - Additional Commitments under Article XVIII of the GATS - Note by the Secretariat – Corrigendum, de 7 de fevereiro de 2002.

S/CSC/W/35, TN/S/W/6, Communication from the European Communities and Their Member States - Coverage of CPC 84 – Computer and Related Services, de 24 de outubro de 2002.

S/CSC/W/37, TN/S/W/10, Communication from the Separate Customs Territory of Taiwan, Penghu, Kinmen and Matsu, Computer and Related Services, de 8 de janeiro de 2003.

S/CSC/W/38, Committee on Specific Commitments - Circulation of Draft Consolidated Schedules - Note by the Secretariat, de 23 de janeiro de 2003.

S/CSC/W/39, Committee on Specific Commitments - Communication from the European Communities - Classification of Legal Services, de 24 de março de 2003.

S/CSC/W/4, Annotated Provisional Agenda for the Third Meeting of the Committee on Specific Commitments, de 29 de maio de 1997.

S/CSC/W/42, Committee on Specific Commitments - Communication from Indonesia - Proposal on Classification of Energy Services, de 27 de novembro de 2003.

S/CSC/W/42/Rev.2, Committee on Specific Commitments - Communication from Indonesia - Proposal on Classification of Energy Services – Revision, de 28 de abril de 2006.

S/CSC/W/44, TN/S/W/27, Communication from the European Communities - Classification in the Telecom Sector under the WTO-GATS Framework, de 10 de fevereiro de 2005.

S/CSC/W/45, TN/S/W/35, Communication from the United States - Classification in the Telecommunications Sector under the WTO-GATS Framework, de 22 de fevereiro de 2005.

S/CSC/W/45/Corr.1, TN/S/W/35/Corr.1, Communication from the United States - Classification in the Telecommunications Sector under the WTO-GATS Framework – Corrigendum, de 17 de março de 2005.

S/CSC/W/46, TN/S/W/37, Council for Trade in Services - Special Session - Committee on Specific Commitments - Communication from Australia, Canada, Chile, the European Communities Japan, Korea, New Zealand, Singapore, Switzerland, the Separate Customs Territory of Taiwan, Penghu, Kinmen and Matsu and the United States - Joint Statement on Legal Services, e 24 de fevereiro de 2005.

S/CSC/W/47, TN/S/W/46, Council for Trade in Services - Committee on Specific Commitments - Special Session - Communication from Canada - Mode 4 Commitments and Economic Needs Tests, de 21 de junho de 2005.

S/CSC/W/49, TN/S/W/56, Council for Trade in Services - Special Session - Committee on Specific Commitments - Communication from the Republic of Korea - An Example of Economic Needs Tests, de 28 de novembro de 2005.

S/CSC/W/5, Committee on Specific Commitments - Procedural and Cost Implications of the Development of a Loose-Leaf System with or without Legal Value - Note by the Secretariat, de 30 de maio de 1997.

S/CSC/W/51, TN/S/W/60, Communication from Albania, Australia, Canada, Chile, Colombia, Croatia, the European Communities, Hong Kong China, Japan, Mexico, New Zealand, Norway, Peru, the Separate Customs Territory Of Taiwan Penghu, Kinmen and Matsu, Singapore, Turkey and the United States - Understanding on the Scope of Coverage of CPC 84 - Computer and Related Services, de 26 de janeiro de 2007.

S/CSC/W/51/Add.4, TN/S/W/60/Add.4, Communication from Albania, Australia, Canada, Chile, Colombia, Croatia, the European Communities, Hong Kong China, Japan, Mexico, New Zealand, Norway, Peru, the Separate Customs Territory Of Taiwan Penghu, Kinmen and Matsu, Singapore, Turkey and the United States - Understanding on the Scope of Coverage of CPC 84 - Computer and Related Services, de 27 de setembro de 2007.

S/CSC/W/6, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat, de 4 de junho de 1997.

S/CSC/W/6/Add.1, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat - Energy – Addendum, de 4 de junho de 1997.

S/CSC/W/6/Add.10, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Professional Services, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.11, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Other Business Services, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.12, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Agricultural, Mining And Manufacturing Services, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.13, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Health and Social Services, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.2, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Construction, de 4 de junho de 1997.

S/CSC/W/6/Add.3, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought by CPC Rev.1 to CPC Provisional - Note by the Secretariat - Addendum - Distribution, de 4 de junho de 1997.

S/CSC/W/6/Add.4, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Tourism – Addendum, de 4 de junho de 1997.

S/CSC/W/6/Add.5, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Transport – Addendum, de 4 de junho de 1997.

S/CSC/W/6/Add.6, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat - Addendum - Research and Development, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.7, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Real Estate, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.8, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Rental/Leasing Services Without Operator, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/6/Add.9, Committee on Specific Commitments - Detailed Analysis of the Modifications Brought About by the Revision of the Central Product Classification - Note by the Secretariat – Addendum – Business Services, Computer and Related Services, de 27 de março de 1998.

S/CSC/W/9, Committee on Specific Commitments - A Qualitative Assessment of the Relevance of the Changes Resulting from CPC Rev.1 for Trade Negotiating Purposes - Note by the Secretariat, de 9 de outubro de 1997.

S/CSC/W/9/Add.1, Committee on Specific Commitments - A Qualitative Assessment of the Relevance of the Changes Resulting from CPC Rev.1 for Trade Negotiating Purposes – Business Services – Note by the Secretariat – Addendum, de 25 de fevereiro de 1998.

S/CSC/W/9/Add.1/Corr.1, Committee on Specific Commitments - A Qualitative Assessment of the Relevance of the Changes Resulting from CPC Rev.1 for Trade Negotiating Purposes – Note by the Secretariat - Corrigendum – Business Services, de 27 de março de 1998.

S/CSS/W/67/Suppl.2, S/CSC/W/32, Communication from Australia. Negotiating proposal: Legal services classification – Supplement, de 11 de março de 2002.

S/FIN/W/14, Informal Note by the Secretariat for the Committee on Trade in Financial Services "The Distinction between Modes 1 and 2", de 24 de junho de 1997.

S/GBT/4, Report of the Group on Basic Telecommunications, de 15 de fevereiro de 1997.

S/GBT/W/2/Rev.1, Note by the Chairman of the Negotiating Group on Basic Telecommunications on Scheduling Basic Telecom Services Commitments, de 16 de janeiro de 1997.

S/GBT/W/3, Note by the Chairman of the Negotiating Group on Basic Telecommunications on Market Access Limitations on Spectrum Availability, de 3 de fevereiro de 1997.

S/L/16, Decision on the Terms of Reference for the Committee on Specific Commitments - Adopted by the Council for Trade in Services on 22 November 1995, de 24 de novembro de 1995.

S/L/20, Fourth protocol to the General Agreement on Trade in Services, de 30 de abril de 1996.

S/L/70, Decision on Domestic Regulation - Adopted by the Council for Trade in Services on 26 April 1999, de 28 de abril de 1999.

S/L/79, Decision on Procedures for the Implementation of Article XXI of the General Agreement on Trade in Services (GATS) - Adopted by the Council for Trade in Services on 19 July 1999, de 20 de outubro de 1999.

S/L/84, Procedures for the Certification of Rectifications or Improvements to Schedules of Specific Commitments - Adopted by the Council for Trade in Services on 14 April 2000, de 18 de abril de 2000.

S/L/92, Guidelines for the Scheduling of Specific Commitments under the General Agreement On Trade in Services, de 23 de março de 2001.

S/L/93, Guidelines and Procedures for the Negotiations on Trade in Services, de 28 de março de 2001.

S/WPPS/4, Informal Note by the Chairman of the Working Party on Professional Services "Discussion of matters relating to Articles XVI and XVII of the GATS in connection with the disciplines on domestic regulation in the accountancy sector", de 10 de dezembro de 1998.

Technical Aspects of Requests and Offers, Summary of Presentation by the Secretariat, WTO Seminar on the GATS, de 20 de fevereiro de 2002.

TN/S/33, Elements Required for the Completion of the Services Negotiations, de 26 de maio de 2008.

Understanding on Commitments on Financial Services.

Understanding on Rules and Procedures Governing the Settlement of Disputes.

WT/AB/9, Appellate Body - Annual Report for 2007, January 2008, de 30 de Janeiro de 2008.

WT/COMTD/W/135, Special and Differential Treatment for Least-Developed Countries - Note by the Secretariat, de 5 de outubro de 2004.

WT/COMTD/W/77, Implementation of special and differential treatment provisions in WTO Agreements and Decisions - Note by the Secretariat, de 25 de outubro de 2000.

WT/COMTD/W/77/Corr.1, Implementation of special and differential treatment provisions in

WTO Agreements and Decisions - Note by the Secretariat. Corrigendum, de 6 de dezembro de 2000.

WT/DS/OV/27, Update of WTO Dispute Settlement Cases, de 9 de junho de 2006.

WT/DS139/AB/R, WT/DS142/AB/R, Report of the Appellate Body, Canada – Certain Measures Affecting the Automotive Industry, adotado em 19 de junho de 2000.

WT/DS139/R, WT/DS142/R, Report of the Panel, Canada – Certain Measures Affecting the Automotive Industry, adotado em 19 de junho de 2000, conforme modificado pelo Relatório do Órgão de Apelação (WT/DS139/AB/R).

WT/DS161/AB/R, WT/DS169/AB/R, Report of the Appellate Body, Korea – Measures Affecting Imports of Fresh, Chilled and Frozen Beef, adotado em 10 de janeiro de 2001.

WT/DS18/R, Australia - Measures Affecting Importation of Salmon - Report of the Panel, de 12 de junho de 1998

WT/DS18/R/Corr.1, Australia - Measures Affecting Importation of Salmon - Report of the Panel – Corrigendum, de 13 de julho de 1998

WT/DS18/AB/R, Australia - Measures Affecting Importation of Salmon - AB-1998-5 - Report of the Appellate Body, de 20 de outubro de 1998.

WT/DS2/AB/R, Report of the Appellate Body, United States – Standards for Reformulated and Conventional Gasoline, adotado em 20 de maio de 1996.

WT/DS26/R/USA, EC Measures Concerning Meat and Meat Products (Hormones) - Complaint by the United States - Report of the Panel, de 18 de agosto de 1997

WT/DS26/AB/R, EC Measures Concerning Meat and Meat Products (Hormones) - Ab-1997-4 - Report of the Appellate Body, de 16 de janeiro de 1998

WT/DS27/AB/R, Report of the Appellate Body, European Communities – Regime for the Importation, Sale and Distribution of Bananas, adotado em 25 de setembro de 1997.

WT/DS27/R/GTM, WT/DS27/HND, WT/DS27/R/ECU, WT/DS27/R/USA, WT/DS27/R/MEX, Reports of the Panel, European Communities – Regime for the Importation, Sale and Distribution of Bananas, adotados em 25 de setembro de 1997, conforme modificado pelo Relatório do Órgão de Apelação (WT/DS27/AB/R).

WT/DS27/RW/ECU, Report of the Panel, European Communities – Regime for the Importation, Sale and Distribution of Bananas – Recourse to Article 21.5 by Ecuador, adotado em 9 de maio de 1999.

WT/DS285/AB/R, United States - Measures Affecting the Cross-Border Supply of Gambling and Betting Services, AB-2005-1 - Report of the Appellate Body, adotado em 20 de abril de 2005.

WT/DS285/AB/R/Corr.1, United States - Measures Affecting the Cross-Border Supply of Gambling and Betting Services - AB-2005-1 - Report of the Appellate Body – Corrigendum, de 20 de agosto de 2007.

WT/DS285/ARB, United States - Measures Affecting the Cross-Border Supply of Gambling and Betting Services - Recourse to Arbitration by the United State under Article 22.6 of the DSU – Decision of the Arbitrator, de 21 de dezembro de 2007.

WT/DS285/R, United States - Measures Affecting the Cross-Border Supply of Gambling and Betting Services, AB-2005-1 - Report of the, adotado em 20 de abril de 2005, conforme modificado pelo Relatório do Órgão de Apelação (WT/DS285/AB/R).

WT/DS48/R/CAN, EC Measures Concerning Meat and Meat Products (Hormones) - Complaint by Canada - Report of the Panel, de 18 de agosto de 1997.

WT/DS48/AB/R, EC Measures Concerning Meat and Meat Products (Hormones) - Ab-1997-4 - Report of the Appellate Body, de 16 de janeiro de 1998.

WT/DS58/AB/R, Report of the Appellate Body, United States – Import Prohibition of Certain Shrimp and Shrimp Products, adotado em 6 de novembro de 1998.

WT/L/30, Finalization of Negotiations on schedules on goods and services: Decision adopted by the General Council on 31 January 1995, de 7 de fevereiro de 1995.

WT/L/579, Decision Adopted by the General Council on 1 August 2004, de 02 de agosto de 2004.

WT/MIN(01)/DEC/1, Doha Ministerial Declaration, de 21 de novembro de 2001.

WT/MIN(05)/DEC, Doha Work Programme – Ministerial Declaration, de 22 de dezembro de 2005.

C) DOCUMENTOS DO MERCOSUL

Disponíveis em: <<http://www.mercosul.int>> e <<http://www.sice.org/trade>>, acessados, pela última vez, em 12 de janeiro de 2009.

MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 09/98, Protocolo De Montevideo Sobre el Comercio de Servicios del MERCOSUR - Anexos con Disposiciones Especificas Sectoriales y Listas de Compromisos Especificos Iniciales, de 23 de julho de 1998.

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 11/93, Protocolo de Colônia para a Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos no MERCOSUL (Intrazona), de 17 de janeiro de 1994.

MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 11/94, Protocolo sobre Promoção e Proteção de Investimentos Provenientes de Estados Não Membros do MERCOSUL, de 5 de agosto de 1994.

MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 13/97, Protocolo de Montevideú sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL, de 15 de dezembro de 1997.

Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, de 26 de março de 1991.

D) OUTROS DOCUMENTOS INTERNACIONAIS

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 26 de maio de 1969. Disponível em: <<http://www.mre2.gov.br/dai/dtrat.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2007.

MÉXICO. Ley Federal de Telecomunicaciones. Disponível em: <www.cft.gob.mx/html/9_publica/leyes/Ley%20Federal%20de%20Telecomunicaciones.doc>. Acesso em: 10 dez. 2008.

IV - PÁGINAS NA INTERNET

Banco Mundial: <<http://www.worldbank.org>>.

Bridges Weekly Trade News: <<http://www.ictsd.org/weekly>>.

Canadian Services Coalition: <<http://www.canadianservicescoalition.com>>.

Center for International Development at Harvard University – Global Trade Negotiations:
<<http://www.cid.harvard.edu/cidtrade/>>.

Coalition of Services Industries Research and Education Foundation:
<<http://www.uscsi.org>>.

Comissão Européia – Comércio Internacional:
<http://europa.eu.int/comm/trade/index_en.htm>.

Confederation of Indian Industry: <<http://www.indianindustry.com>>.

Departamento de Defesa Comercial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e
Comércio Exterior: <<http://www.mdic.gov.br/comext/decom/decom.html>>.

Department of Commerce: <<http://www.commerce.gov>>.

Duke Law: <<http://www.law.duke.edu>>.

European Commission – External Trade: <http://ec.europa.eu/trade/index_en.htm>.

European Services Forum: <<http://www.esf.be>>.

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo: <<http://www.fiesp.com.br>>.

Georgetown University Law Center - Institute for International Economic Law:
<<http://www.law.georgetown.edu/iie/>>.

Global Services Network (GSN): <<http://globalservicesnetwork.com>>

Google – WTO News: <<http://news.google.com/news?q=wto&hl=en&lr=&sa=G>
<http://www.desenvolvimento.gov.br>>.

ICONE - Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais:
<http://www.iconebrasil.org.br/index_01.asp>.

Institute for International Economics: <<http://www.iie.com>>.

Instituto de Direito do Comércio Internacional e Desenvolvimento (IDCID):
<<http://www.idcid.org.br>>.

International Center for Trade and Sustainable Development (ICTSD):
<<http://www.ictsd.net>>.

International Trade Centre (UNCTAD/WTO) – Service Exporting Home Page –
<<http://www.intracen.org/serviceexport>>.

International Trade Commission – ITC: <<http://www.usitc.gov>>.

Ministério das Relações Exteriores: <<http://www.mre.gov.br>>.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:
<<http://www.desenvolvimento.gov.br>>.

Missão do Brasil em Genebra:
<http://www.mre.gov.br/carta_genebra/cartadegenebra2.pdf>.

OCDE: <<http://www.oecd.org>>.

Office of the United States Trade Representative – USTR: <<http://www.ustr.gov>>.

OMC: <<http://www.wto.org>>.

SITrends (The Mark Twain Institute): <<http://www.sitrends.org>>.

South Centre: <<http://www.southcentre.org>>.

The John M. Olin Program in Law and Economics (The University of Chicago):
<http://www.law.uchicago.edu/Lawecon/index.html>

UNCTAD: <<http://www.unctad.org>>.

Wikipedia: <http://en.wikipedia.org/wiki/Category:International_trade>.

World Services Congress: <<http://www.congresomundialdeservicios.com>>.

World Trade Law: <<http://www.worldtradelaw.net>>.